



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E I T A P O R A N G A - S P

Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	1
DECRETOS	3
PORTARIAS	5



Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 28/07/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

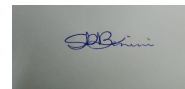
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES , nº 1060, Bairro CENTRO, CEP 18480063.

ITAPORANGA/SP



SIMONE C. ROTELLI LEME BENINI
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N00498-1	GHV9D32	12/06/2026	16:46	181 VII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	28/07/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 18/06/2026	Páginas: 1/2



Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

2

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N004510-1	EQJ5034	15/06/2026	10:10	181. VII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	28/07/2026
N004502-1	FEA9853	12/06/2026	17:30	175	527-41	UTILIZ VEIC DEMONSTRAR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	28/07/2026
N004517-1	DJF9009	16/06/2026	17:22	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004514-1	BNV9075	16/06/2026	15:03	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004512-1	FTT2900	16/06/2026	16:50	230. V	609-92	CONDUIR O VEICULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	28/07/2026
N004513-1	FTT2900	16/06/2026	16:50	162. V	504-50	DIRIGIR VEICULO COM VALIDADE DE CNH/PPV VENCIDA HA MAIS DE 30 DIAS	28/07/2026
N004504-1	NET5195	12/06/2026	16:29	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004515-1	OKAF64	16/06/2026	15:55	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004503-1	STF8F25	12/06/2026	17:31	208	405-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	28/07/2026
N004496-1	FJV2709	11/06/2026	21:30	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO	28/07/2026
N004497-1	ELQ5446	12/06/2026	14:54	181. VII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	28/07/2026
N004511-1	IUD368	15/06/2026	14:50	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004507-1	RHJ5F28	14/06/2026	10:41	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
N004516-1	ACU0442	16/06/2026	15:57	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 18/06/2026		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

3

DECRETOS

DECRETO Nº 3790 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3790 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da validade de Concurso Público e dá outras providências.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogada, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 188/2023 e inciso III, do Art. 37º da Constituição Federal, a validade do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado em 18 de junho de 2024, por mais 02 (dois) anos.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaporanga/SP, 18 de junho de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOE-M 18/06/2026

VALTER LUIZ PEREIRA

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 3789, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3789, DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a disponibilização de servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino para a Justiça Eleitoral, com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e



treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 06 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de

candidatos (as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 06 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

5

segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 02 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 18 de junho de 2026.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Procuradoria na data supra.

JHENNIFER KETHYLIN DE SOUZA LEME
Assistente da Procuradoria

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre convocações de servidores, que prestarem serviços que prestaram serviços no dia 05/06/2026, que especifica e disposições correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Foram convocados os servidores abaixo especificados, para prestarem serviços no dia 05/06/2026, no período da manhã e da tarde:

- **Carlos Ernesto Kupper**, RG: 27.1xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista;
- **Joao Jose de Almeida**, RG: 43.3xx.xxx-x SSP/SP, investido



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E I T A P O R A N G A - S P

Ano: VI - Edição Nº 1092 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

6

no cargo de provimento efetivo de Motorista;

João Paulo Simões, RG: 47.5xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista;

Leonel Espirito Santo Nogueira, RG: 26.7xx.xxx SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista;

Raphael Schmidt Sanches, RG: 42.4xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista;

Tiago Pereira Urbanski, RG: 42.4xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista.

Artigo 2º Os servidores convocados que prestaram os relevantes serviços terão o direito de usufruir de 02 (dois) dias de folga pelo dia trabalhado, o gozo do dia adquirido deverá ser previamente comunicado ao chefe imediato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, admitida, excepcionalmente, a dispensa desse prazo, mediante justificativa comprovada e autorização expressa da chefia imediata.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 17 de junho de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOE-M em 18/06/2026

Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos